

1 - Dados cadastrais da Instituição de Educação Superior - IES

1.1 - Informações da IES

- 1.1.1 - IES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA
- 1.1.2 - Sigla: UNIPAMPA
- 1.1.3 - Código: 5322
- 1.1.4 - CNPJ: 09.341.233/0001-22
- 1.1.5 - Categoria Administrativa: Pública Federal
- 1.1.6 - Organização Acadêmica: UNIVERSIDADE
- 1.1.7 - Endereço do sítio da IES: www.unipampa.edu.br

1.2 - Dados do Responsável Legal da IES

- 1.2.1 - Nome do Responsável Legal: ULRIKA ARNS

1.3 - Dados do Responsável Institucional do Sisu

- 1.3.1 - Nome do Responsável Institucional: MONICA DE SOUZA TREVISAN
- 1.3.2 - Telefone: 3240-5404
- 1.3.3 - e-mail: monicatrevisan@unipampa.edu.br

2 - Dados cadastrais da Unidade Administrativa / Local de Oferta

2.1 - Informações da Unidade Administrativa

Unidade Administrativa: UNIDADE ADMINISTRATIVA (1044508)
Código: 1044508
Endereço: Avenida General Osório, 900
Complemento: - até 1298/1299
Bairro: Centro
Município - UF: Bagé-RS
CEP: 96400-100
Telefone: 53 3240 5400

2.2 - Informações dos Locais de Oferta

1 - Local de Oferta: CAMPUS SÃO GABRIEL
Código: 34361
Endereço: Av. Antônio Trilha, 1847
Complemento:
Bairro: centro
Município - UF: São Gabriel-RS
CEP: 97300-000
Telefone: (55)3232-6075

2 - Local de Oferta: CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO
Código: 34321
Endereço: Rua Barão do Triunfo, 1048
Complemento:
Bairro: Centro
Município - UF: Santana do Livramento-RS
CEP: 97573-590

Telefone: (55)3243-4540

3 - Local de Oferta: CAMPUS ALEGRETE

Código: 1044502

Endereço: Av. Tiarajú, 810

Complemento:

Bairro: Ibirapuita

Município - UF: Alegrete-RS

CEP: 97546-550

Telefone: (55) 3421-8400

4 - Local de Oferta: CAMPUS DOM PEDRITO

Código: 1048034

Endereço: Rua vinte e um de abril, 80

Complemento:

Bairro: São Gregório

Município - UF: Dom Pedrito-RS

CEP: 96450-000

Telefone: (53) 32439539

5 - Local de Oferta: CAMPUS JAGUARÃO

Código: 1046160

Endereço: Rua Conselheiro Diana, 650

Complemento:

Bairro: Kennedy

Município - UF: Jaguarão-RS

CEP: 96300-000

Telefone: (53) 3261-4269

6 - Local de Oferta: CAMPUS CAÇAPAVA DO SUL

Código: 1046098

Endereço: Av. Pedro Anunciação, S/N

Complemento:

Bairro: Vila Batista

Município - UF: Caçapava do Sul-RS

CEP: 96570-000

Telefone: 55 32811711

7 - Local de Oferta: CAMPUS ITAQUI

Código: 34301

Endereço: Rua Luiz Joaquim de Sá Brito, s/n

Complemento:

Bairro: Promorar

Município - UF: Itaqui-RS

CEP: 97650-000

Telefone: (55)3433-1669

8 - Local de Oferta: CAMPUS SAO GABRIEL 1

Código: 1045943

Endereço: Rua Professor Aluizio Barros Macedo, s/n

Complemento:

Bairro: Br 290

Município - UF: São Gabriel-RS

CEP: 97300-000

Telefone: (55)32326075

9 - Local de Oferta: CAMPUS BAGÉ

Código: 1048376

Endereço: Travessa Quarenta e Cinco, 1650

Complemento: Industrial I

Bairro: Malafaia

Município - UF: Bagé-RS

CEP: 96413-170

Telefone: (53) 32405460

10 - Local de Oferta: CAMPUS SÃO BORJA
Código: 34341
Endereço: Rua Vereador Alberto Benvenuto, 3200
Complemento:
Bairro: Passo
Município - UF: São Borja-RS
CEP: 97670-000
Telefone: (55)3430-4323

11 - Local de Oferta: CAMPUS URUGUAIANA
Código: 34381
Endereço: Rod. BR 472 KM 592, s/n
Complemento:
Bairro: distrito
Município - UF: Uruguaiana-RS
CEP: 97500-970
Telefone: (55)34134321

3 - Cursos Participantes

Local de Oferta: 34321 - CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO

Nome do curso: DIREITO
Código: 1188933
Grau: Bacharelado
Turno: Integral (Matutino, Vespertino e Noturno)
Periodicidade: Semestral
Integralização: 10
Vagas autorizadas: 50
Total de vagas ofertadas pelo Sisu: 50 Vagas
Este curso possui entrada apenas no 2º Semestre.
Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50,00%
Pesos e notas mínimas provas Enem:

Prova Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	300,00
Matemática e suas Tecnologias	1,00	300,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	300,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	300,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	300,00

4 - Quadro geral de oferta de vagas

1188933 - DIREITO - Bacharelado - (Integral)						
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	A1	Total
24	10	3	10	2	1	50
TOTAL						
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	A1	Total
24	10	3	10	2	1	50

Não foi adotado bônus como modalidade de política de ação afirmativa.

Legenda:

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

A1 - Candidatos com deficiência

5 - Documentos para matrícula e para comprovação das políticas de ações afirmativas

5.1 - Ampla concorrência:

Documentos para matrícula

A matrícula do candidato selecionado em vaga destinada à ampla concorrência acontecerá mediante apresentação e entrega de cópias autenticadas ou de cópias comuns acompanhadas dos originais de todos os seguintes documentos:

a) Documento de identidade com foto (RG – Carteira de Identidade, CNH – Carteira Nacional de Habilitação, CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, Carteira de Conselho Profissional ou Carteira de Identidade Militar); no caso de candidato estrangeiro, deve ser apresentado passaporte e visto de permanência no Brasil, ou carteira nacional de estrangeiro;

b) Certificado de alistamento militar ou quitação dos serviços militares – para candidatos brasileiros do sexo masculino entre 18 e 45 anos (conforme Lei 4375/64);

c) CPF – Cadastro de Pessoa Física, independente da nacionalidade do candidato;

d) Título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;

e) Foto 3x4 atual;

f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou Diploma de Curso de Graduação;

g) Histórico Escolar do Ensino Médio.

Os documentos emitidos por instituições estrangeiras deverão ser autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução juramentada, nos casos de língua diferente do Português ou Espanhol.

5.2 - Vagas reservadas - Lei nº 12.711/2012:

Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

A matrícula do candidato selecionado em vaga destinada à ação afirmativa supracitada acontecerá mediante apresentação e entrega de cópias autenticadas ou de cópias comuns acompanhadas dos originais de todos os seguintes documentos:

a) Documento de identidade com foto (RG – Carteira de Identidade, CNH – Carteira Nacional de Habilitação, CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, Carteira de Conselho Profissional ou Carteira de Identidade Militar); no caso de candidato estrangeiro, deve ser apresentado passaporte e visto de permanência no Brasil, ou carteira nacional de estrangeiro;

b) Certificado de alistamento militar ou quitação dos serviços militares – para candidatos brasileiros do sexo masculino entre 18 e 45 anos (conforme Lei 4375/64);

c) CPF – Cadastro de Pessoa Física, independente da nacionalidade do candidato;

d) Título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;

e) Foto 3x4 atual;

f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou Diploma de Curso de Graduação;

g) Histórico Escolar completo do Ensino Médio, comprovando ter estudado em escola pública durante todo o ensino médio;

h) Declaração de constituição do grupo familiar, em formulário disponibilizado pela UNIPAMPA, com comprovação de vínculo de parentesco ou dependência dos integrantes, atestado por certidões de casamento, nascimento, contratos de união civil ou de união estável;

i) Comprovação de renda de todos os integrantes do grupo familiar maiores de idade.

Os documentos emitidos por instituições estrangeiras deverão ser autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução juramentada, nos casos de língua diferente do Português ou Espanhol.

Para fins de comprovação da renda familiar, considera-se:

i – Família ou grupo familiar: a unidade composta por uma ou mais pessoas com relação de parentesco, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

ii - Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos recebidos por todos os membros do grupo familiar declarado.

iii - Renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre soma da renda de todos os integrantes do grupo familiar e o total de pessoas da família.

Para fins de comprovação de renda dos integrantes do grupo familiar, são considerados os seguintes documentos:

a) Folha resumo do Cadastro Único, oferecida para candidatos que forem membros de família de baixa renda e tenham inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico), emitida nos últimos 6 (seis) meses pela prefeitura municipal de origem do candidato. Candidatos que possuam Cadastro Único e cujo grupo familiar seja o mesmo que consta na Folha Resumo estão dispensados de apresentar qualquer outra documentação.

b) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) as duas últimas apresentadas à Receita Federal (obrigatório para todos os integrantes do grupo familiar que declaram imposto de renda).

c) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e das páginas em que conste o contrato de trabalho vigente ou do último contrato de trabalho, com cópia da folha posterior em branco (obrigatório para todos os integrantes do grupo familiar que possuam carteira de trabalho, independente de contratos vigentes atualmente).

d) Cópia dos três últimos contracheques (holerites) ou declaração salarial em papel timbrado com carimbo contendo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa (obrigatório para todos os integrantes do grupo familiar que sejam servidores públicos ou que exerçam outro tipo de atividade remunerada que não conste em carteira de trabalho).

- e) Para integrantes do grupo familiar que não trabalham ou efetuam trabalho doméstico não remunerado: declaração pessoal, impressa ou por escrito, constando que não exerce nenhuma atividade temporária ou esporádica, atestada por 3 (três) testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (RG, CPF, endereço e telefone de contato) com assinatura reconhecida em cartório.
- f) Para integrantes do grupo familiar que exercem trabalho informal ou que executam trabalhos temporários sem registro em carteira de trabalho: declaração pessoal, impressa ou por escrito, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 3 (três) testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (RG, CPF, endereço e telefone de contato) com assinatura reconhecida em cartório.
- g) Para integrantes do grupo familiar que sejam autônomos ou profissionais liberais: declaração comprobatória de rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com nome e número de registro e última guia de recolhimento do INSS quando este contribuir com o mesmo.
- h) Para integrantes do grupo familiar que sejam aposentados ou pensionistas: três últimos comprovantes do benefício de órgão previdenciário privado ou público.
- i) Para integrantes do grupo familiar que estejam desempregadas: comprovante de recebimento de auxílio-desemprego.
- j) Para integrantes do grupo familiar que sejam produtores rurais: declaração feita pela EMATER local ou em Cooperativas ou Associações sobre a produção anual da terra com renda mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários) e cópia completa das duas últimas declarações do Imposto Territorial Rural (ITR), com recibo de entrega autenticado, se proprietário/arrendatário rural (sitiantes ou fazendeiros).
- k) Para integrantes do grupo familiar que exercem atividades como empresário, microempresário ou comerciante formal que não esteja inscrito no Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica dos últimos 2 anos (DIPJ - IRPJ).
- l) Para integrantes do grupo familiar que exercem atividades como empresário, microempresário ou comerciante formal que esteja inscrito no Simples Nacional: extrato de faturamento da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN - SIMEI).
- m) Para integrantes do grupo familiar que possuem rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis (apresentar um dos documentos abaixo) que não estejam declarados no IRPF: extratos bancários dos últimos três meses ou Contrato de Locação ou Contrato de Arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos. Em caso de contrato de aluguel informal, apresentar declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com a assinatura do locador, do locatário e de duas testemunhas.
- n) Os rendimentos adicionais de quaisquer integrantes do grupo familiar, não descritos nas alíneas de a) a n) deste Item, devem ser declarados na matrícula, com respectivos comprovantes, sob pena de perda da vaga obtida.
- Os seguintes recebimentos que não computam para fins do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita (Parágrafo 2º do Art. 7º da Portaria MEC nº 18/2012): auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial. Também não são somados os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- A matrícula do candidato selecionado em vaga destinada à ação afirmativa supracitada acontecerá mediante apresentação e entrega de cópias autenticadas ou de cópias comuns acompanhadas dos originais de todos os seguintes documentos:
- a) Documento de identidade com foto (RG – Carteira de Identidade, CNH – Carteira Nacional de Habilitação, CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, Carteira de Conselho Profissional ou Carteira de Identidade Militar); no caso de candidato estrangeiro, deve ser apresentado passaporte e visto de permanência no Brasil, ou carteira nacional de estrangeiro;
- b) Certificado de alistamento militar ou quitação dos serviços militares – para candidatos brasileiros do sexo masculino entre 18 e 45 anos (conforme Lei 4375/64);
- c) CPF – Cadastro de Pessoa Física, independente da nacionalidade do candidato;
- d) Título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;
- e) Foto 3x4 atual;
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou Diploma de Curso de Graduação;
- g) Histórico Escolar completo do Ensino Médio, comprovando ter estudado em escola pública durante todo o ensino médio;
- h) Autodeclaração sobre sua raça.
- i) Declaração de constituição do grupo familiar, em formulário disponibilizado pela UNIPAMPA, com comprovação de vínculo de parentesco ou dependência dos integrantes, atestado por certidões de casamento, nascimento, contratos de união civil ou de união estável;
- j) Comprovação de renda de todos os integrantes do grupo familiar maiores de idade.
- Os documentos emitidos por instituições estrangeiras deverão ser autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução juramentada, nos casos de língua diferente do Português ou Espanhol.
- Para fins de comprovação da renda familiar, considera-se:
- i – Família ou grupo familiar: a unidade composta por uma ou mais pessoas com relação de parentesco, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- ii - Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos recebidos por todos os membros do grupo familiar declarado.
- iii - Renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre soma da renda de todos os integrantes do grupo familiar e o total de pessoas da família.
- Para fins de comprovação de renda dos integrantes do grupo familiar, são considerados os seguintes documentos:
- a) Folha resumo do Cadastro Único, oferecida para candidatas que forem membros de família de baixa renda e tenham inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico), emitida nos últimos 6 (seis) meses pela prefeitura municipal de origem do candidato. Candidatos que possuam Cadastro Único e cujo grupo familiar seja o mesmo que consta na Folha Resumo estão dispensados de apresentar qualquer outra documentação.
- b) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) as duas últimas apresentadas à Receita Federal (obrigatório para todos os integrantes do grupo familiar que declaram imposto de renda).

c) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e das páginas em que conste o contrato de trabalho vigente ou do último contrato de trabalho, com cópia da folha posterior em branco (obrigatório para todos os integrantes do grupo familiar que possuam carteira de trabalho, independente de contratos vigentes atualmente).

d) Cópia dos três últimos contracheques (holerites) ou declaração salarial em papel timbrado com carimbo contendo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa (obrigatório para todos os integrantes do grupo familiar que sejam servidores públicos ou que exerçam outro tipo de atividade remunerada que não conste em carteira de trabalho).

e) Para integrantes do grupo familiar que não trabalham ou efetuam trabalho doméstico não remunerado: declaração pessoal, impressa ou por escrito, constando que não exerce nenhuma atividade temporária ou esporádica, atestada por 3 (três) testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (RG, CPF, endereço e telefone de contato) com assinatura reconhecida em cartório.

f) Para integrantes do grupo familiar que exercem trabalho informal ou que executam trabalhos temporários sem registro em carteira de trabalho: declaração pessoal, impressa ou por escrito, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 3 (três) testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (RG, CPF, endereço e telefone de contato) com assinatura reconhecida em cartório.

g) Para integrantes do grupo familiar que sejam autônomos ou profissionais liberais: declaração comprobatória de rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com nome e número de registro e última guia de recolhimento do INSS quando este contribuir com o mesmo.

h) Para integrantes do grupo familiar que sejam aposentados ou pensionistas: três últimos comprovantes do benefício de órgão previdenciário privado ou público.

i) Para integrantes do grupo familiar que estejam desempregadas: comprovante de recebimento de auxílio-desemprego.

j) Para integrantes do grupo familiar que sejam produtores rurais: declaração feita pela EMATER local ou em Cooperativas ou Associações sobre a produção anual da terra com renda mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários) e cópia completa das duas últimas declarações do Imposto Territorial Rural (ITR), com recibo de entrega autenticado, se proprietário/arrendatário rural (sitiantes ou fazendeiros).

k) Para integrantes do grupo familiar que exercem atividades como empresário, microempresário ou comerciante formal que não esteja inscrito no Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica dos últimos 2 anos (DIPJ - IRPJ).

l) Para integrantes do grupo familiar que exercem atividades como empresário, microempresário ou comerciante formal que esteja inscrito no Simples Nacional: extrato de faturamento da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN - SIMEI).

m) Para integrantes do grupo familiar que possuem rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis (apresentar um dos documentos abaixo) que não estejam declarados no IRPF: extratos bancários dos últimos três meses ou Contrato de Locação ou Contrato de Arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos. Em caso de contrato de aluguel informal, apresentar declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com a assinatura do locador, do locatário e de duas testemunhas.

n) Os rendimentos adicionais de quaisquer integrantes do grupo familiar, não descritos nas alíneas de a) a n) deste Item, devem ser declarados na matrícula, com respectivos comprovantes, sob pena de perda da vaga obtida.

Os seguintes recebimentos que não computam para fins do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita (Parágrafo 2º do Art. 7º da Portaria MEC nº 18/2012): auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial. Também não são somados os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

A matrícula do candidato selecionado em vaga destinada à ação afirmativa supracitada acontecerá mediante apresentação e entrega de cópias autenticadas ou de cópias comuns acompanhadas dos originais de todos os seguintes documentos:

a) Documento de identidade com foto (RG – Carteira de Identidade, CNH – Carteira Nacional de Habilitação, CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, Carteira de Conselho Profissional ou Carteira de Identidade Militar); no caso de candidato estrangeiro, deve ser apresentado passaporte e visto de permanência no Brasil, ou carteira nacional de estrangeiro;

b) Certificado de alistamento militar ou quitação dos serviços militares – para candidatos brasileiros do sexo masculino entre 18 e 45 anos (conforme Lei 4375/64);

c) CPF – Cadastro de Pessoa Física, independente da nacionalidade do candidato;

d) Título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;

e) Foto 3x4 atual;

f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou Diploma de Curso de Graduação;

g) Histórico Escolar completo do Ensino Médio, comprovando ter estudado em escola pública durante todo o ensino médio.

Os documentos emitidos por instituições estrangeiras deverão ser autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução juramentada, nos casos de língua diferente do Português ou Espanhol.

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

A matrícula do candidato selecionado em vaga destinada à ação afirmativa supracitada acontecerá mediante apresentação e entrega de cópias autenticadas ou de cópias comuns acompanhadas dos originais de todos os seguintes documentos:

a) Documento de identidade com foto (RG – Carteira de Identidade, CNH – Carteira Nacional de Habilitação, CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, Carteira de Conselho Profissional ou Carteira de Identidade Militar); no caso de candidato estrangeiro, deve ser apresentado passaporte e visto de permanência no Brasil, ou carteira nacional de estrangeiro;

b) Certificado de alistamento militar ou quitação dos serviços militares – para candidatos brasileiros do sexo masculino entre 18 e 45 anos (conforme Lei

4375/64);

c) CPF – Cadastro de Pessoa Física, independente da nacionalidade do candidato;

d) Título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;

e) Foto 3x4 atual;

f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou Diploma de Curso de Graduação;

g) Histórico Escolar completo do Ensino Médio, comprovando ter estudado em escola pública durante todo o ensino médio;

h) Autodeclaração sobre sua raça.

Os documentos emitidos por instituições estrangeiras deverão ser autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução juramentada, nos casos de língua diferente do Português ou Espanhol.

5.3 - Ações afirmativas da IES:

Candidatos com deficiência

A matrícula acontecerá mediante apresentação e entrega de cópias autenticadas ou de cópias comuns acompanhadas dos originais dos seguintes documentos:

A matrícula do candidato selecionado em vaga destinada à ação afirmativa supracitada acontecerá mediante apresentação e entrega de cópias autenticadas ou de cópias comuns acompanhadas dos originais de todos os seguintes documentos:

a) Documento de identidade com foto (RG – Carteira de Identidade, CNH – Carteira Nacional de Habilitação, CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, Carteira de Conselho Profissional ou Carteira de Identidade Militar); no caso de candidato estrangeiro, deve ser apresentado passaporte e visto de permanência no Brasil, ou carteira nacional de estrangeiro;

b) Certificado de alistamento militar ou quitação dos serviços militares – para candidatos brasileiros do sexo masculino entre 18 e 45 anos (conforme Lei 4375/64);

c) CPF – Cadastro de Pessoa Física, independente da nacionalidade do candidato;

d) Título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;

e) Foto 3x4 atual;

f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou Diploma de Curso de Graduação;

g) Histórico Escolar completo do Ensino Médio;

h) Laudo médico (original) emitido nos últimos doze meses, que contenha parecer descritivo elaborado pelo profissional, no qual esteja comprovada a dificuldade física, cognitiva ou social no exercício de atividades acadêmicas. Somente serão considerados laudos emitidos por especialistas na área da referida deficiência e com o número do registro profissional.

Os documentos emitidos por instituições estrangeiras deverão ser autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução juramentada, nos casos de língua diferente do Português ou Espanhol.

Resumo Geral

Total de cursos participantes do Sisu: 1
Total de cursos não participantes do Sisu: 64
Total de vagas autorizadas e-MEC: 3290
Total de vagas ofertadas pelo Sisu - ampla concorrência: 24
Total de vagas ofertadas pelo Sisu - ações afirmativas da IES: 1
Total de vagas ofertadas pelo Sisu - Lei nº 12.711: 25
Total geral de vagas ofertadas pelo Sisu: 50

6 - Condições Essenciais

6.1. A instituição de ensino superior assina o presente Termo de Adesão referente à segunda edição de 2015 do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), assumindo as obrigações nele previstas e comprometendo-se, na pessoa do representante legal ou, no que couber, nas pessoas do responsável institucional ou dos colaboradores institucionais, a:

I - cumprir as orientações e normas editadas pelo Ministério da Educação acerca dos procedimentos relativos ao Sisu;

II - fornecer todas as informações requeridas pelo Sisu, especialmente:

a) os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;

b) o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor, quando se tratar de instituições federais de ensino vinculadas ao MEC, destacando, quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;

c) o número de vagas e as eventuais bonificações à nota do estudante no Enem decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição;

d) os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição de ensino para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;

e) os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:

e.1. pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, no caso das instituições federais de ensino vinculadas ao MEC;

e.2. pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas.

III - abster-se de cobrar quaisquer tipos de taxas relativas aos processos seletivos realizados no âmbito do Sisu;

IV - disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de estudantes ao processo seletivo do Sisu;

V - manter os responsáveis pelo Sisu na instituição permanentemente disponíveis e aptos a efetuar todos os procedimentos relativos ao processo seletivo, observado o cronograma divulgado em edital da SESu;

VI - divulgar, em seu sítio eletrônico na internet e mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, este Termo de Adesão, os editais divulgados pela SESu, os editais próprios e o inteiro teor da Portaria Normativa nº 21/2012;

VII - efetuar a análise dos documentos exigidos para a matrícula, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos:

a) pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, para as instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação;

b) pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas pela IES;

VIII - efetuar as matrículas dos estudantes selecionados por meio do Sisu, lançando a informação de ocupação da vaga no sistema em período definido em edital divulgado pela SESu;

IX - manter o MEC e a SESu informados sobre quaisquer situações que dificultem ou interrompam o curso regular da execução dos compromissos assumidos neste Termo de Adesão;

X - utilizar prioritariamente a lista de espera do Sisu para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas nas chamadas regulares;

XI - divulgar em edital próprio os prazos e procedimentos de convocação da lista de espera do Sisu;

6.2. As informações publicadas em editais das instituições participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa nº 21/2012, nos editais da SESu e no presente Termo de Adesão.

6.3. É vedada a realocação pelas instituições, nas chamadas regulares do Sisu, das vagas destinadas às ações afirmativas para ampla concorrência.

6.4. A instituição declara estar ciente que a execução de todos os procedimentos referentes ao Sisu tem validade para todos os fins de direito e enseja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

6.5. A instituição manifesta sua expressa concordância com as regras e procedimentos previstos na Portaria Normativa nº 21/2012 e nos editais da Secretaria de Educação Superior relativos ao Sisu.

6.6. A instituição emite e assina digitalmente o presente Termo de Adesão, por meio de certificado digital de pessoa física do representante legal da instituição ou de seu responsável institucional, atestando a veracidade das informações prestadas e submetendo-se às condições nele dispostas.

7 - Assinatura

Bagé - RS, 13/05/2015 10:09:26
ULRIKA ARNS
485.111.020-00